

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20240118

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202401018.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II ; DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 a contratação da pessoa de LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479 no valor total de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) no valor total de TRES MIL E QUINHENTOS REAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/Jurídicas LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479 - 23.473.219/0001-03, Sob o Objeto: Contratação dos serviços especializados em manutenção de ar condicionados para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479 - CNPJ: 23.473.219/0001-03 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1430, 2233, 1614, 2234, 2235, 1617; totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) no valor total de TRES MIL E QUINHENTOS REAIS , CNPJ/CPF: LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479 no valor total de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) , ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta CÂMARA DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Rafael Godeiro/RN, 10/12/2024

JURANDIR LEITE VIEIRA

Agente de Contratação

JURANDIR LEITE VIEIRA

ALDENIR MARIANO DE MEDEIROS JUNIOR

ALTAMIRA BARBOZA DA SILVA

ANTÔNIA MARIA DUTRA SOARES

Publicado por: JOÃO CORTEZ FILHO

Código Identificador: 52508221

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/12/2024.

EDIÇÃO 2047. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>